**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTO / SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QTDE.** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | 0,47 | 7.050,00 |
| FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇAO ORAL | FR | 300 | 7,96 | 2.388,00 |
| FENOTEROL 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 300 | 5,16 | 1.548,00 |
| CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO  | UN | 20000 | 0,48 | 9.600,00 |
| TETRACAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A FENILEFRINA CONCENTRACAO 1% + 0,1% 10 ML FRASCO 10,00 ML | FR | 30 | 14,44 | 433,20 |
| FRIBINOLISINA 10UI + 666U U 1% ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEAUSE E CLORANFENICOL 30G | UN | 40 | 81,92 | 3.276,80 |
| DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G 60G GEL | TB | 800 | 4,78 | 3.824,00 |
| ERITROMICINA ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO | UN | 1000 | 2,30 | 2.300,00 |
| MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML | AMP | 100 | 4,92 | 492,00 |
| NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULAS | UN | 10000 | 0,43 | 4.300,00 |
| PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60,00ML | FR | 300 | 6,25 | 1.875,00 |
| RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG COMPRIMIDO | UN | 5000 | 0,88 | 4.400,00 |
| RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 2ML | AMP | 300 | 2,86 | 858,00 |
| ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG DRAGEA | UN | 3000 | 1,30 | 3.900,00 |
| DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 1,00ML INJETAVEL | AMP | 300 | 1,58 | 474,00 |
| ERITROMICINA ESTEARATO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60,00,ML | UN | 300 | 7,21 | 2.163,00 |
| CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML FRASCO 5,00ML SOLUÇÃO OFTALMICA | FR | 500 | 18,99 | 9.495,00 |
| ACIDO FOLICO GOTAS SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML | FR | 5000 | 8,94 | 44.700,00 |
| FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MCG/ML | UN | 200 | 23,33 | 4.666,00 |
| ACETILCOLINA SOLUÇÃO INJETAVEL | UN | 200 | 4,90 | 980,00 |
| FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5MG/ML | UN | 200 | 9,68 | 1.936,00 |
| CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML | UN | 200 | 3,85 | 770,00 |
| ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 3MG/ML | UN | 200 | 12,74 | 2.548,00 |
| AMICACINA SULFATO 50MG AMPOLA | UN | 500 | 6,36 | 3.180,00 |
| ATROPINA SULFATO 0,25MG AMPOLA | AMP | 200 | 1,40 | 280,00 |
| ANLODIPINO BESILATO 5MG | AMP | 40000 | 0,09 | 3.600,00 |
| BUDESONIDA FR | FR | 500 | 28,88 | 14.440,00 |
| CINARIZINA 75MG | UN | 30000 | 0,57 | 17.100,00 |
| CLORETO DE POTASSIO AMPOLA | AMP | 500 | 0,81 | 405,00 |
| CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO AMPOLA | AMP | 500 | 1,25 | 625,00 |
| CLORPROMAZINA 25MG | AMP | 10000 | 0,42 | 4.200,00 |
| CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA | AMP | 200 | 3,25 | 650,00 |
| COLAGENASE POMADA | UN | 100 | 49,48 | 4.948,00 |
| DESLANOSIDEO 0,2MH/ML AMPOLA | AMP | 100 | 4,05 | 405,00 |
| DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA | AMP | 200 | 1,32 | 264,00 |
| DIETILAMONIO DICLOFENACO POMADA TUBO | UN | 800 | 18,03 | 14.424,00 |
| ESTRIOL 1MG/G POMADA | UN | 300 | 38,28 | 11.484,00 |
| GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA | AMP | 300 | 2,20 | 660,00 |
| GLICOSE SOLUÇÃO AMPOLA | AMP | 200 | 0,67 | 134,00 |
| HALOPERIDOL 1MG | UN | 5000 | 0,28 | 1.400,00 |
| LEVOMEPROMAZINA 25MG | UN | 5000 | 0,51 | 2.550,00 |
| MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA | AMP | 100 | 3,77 | 377,00 |
| NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMP | UN | 10000 | 0,39 | 3.900,00 |
| PIRIMETAMINA 25MG COMP | UN | 1500 | 0,12 | 180,00 |
| RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO POMADA | UN | 600 | 17,37 | 10.422,00 |
| SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO | FR | 300 | 22,81 | 6.843,00 |
| SULFATO FERROSO FRASCO | FR | 200 | 2,10 | 420,00 |
| DEXAMETASONA 0,1% | FR | 200 | 11,51 | 2.302,00 |
| DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA | AMP | 300 | 1,26 | 378,00 |
| HDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA | AMP | 300 | 9,12 | 2.736,00 |
| SULFATO DE MAGNSEIO AMPOLA | AMP | 200 | 8,16 | 1.632,00 |
| ACIDO FOLICO 3MG/ML SOLUÇÃO FRASCO | FR | 5000 | 5,79 | 28.950,00 |
| ECTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO : GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150MG, COMPRIMIDO | UN | 12000 | 0,52 | 6.240,00 |
| ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | 0,99 | 14.850,00 |

1.2. Nos termos do art. 48, da LC nº 123, de 2006, deverá ser observado a obrigatoriedade de atendimento às cotas reservadas e exclusivas para ME/EPPs.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 135, de 13 de outubro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.

4.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem estar constando, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, dentre elas número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal, por quantidade de cada medicamento entregue.

4.5 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.Os produtos em tela serão solicitados através de Requisição, devendo a entrega dos mesmos ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, uteis.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Santa Catarina n°781, no horário da 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, pelo procedimento auxiliar de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69)).

Qualificação Técnica

8.19. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação;

15.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

15.3.3. Não serão aceitos documentos vencidos (AFE e/ou AE), nem protocolos ou petições de renovação dos mesmos, em virtude de risco de indeferimento dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.3.6. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, quando for o caso. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 273.956,00** (**DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS** , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Eldorado/MS, 12 de SETEMBRO de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SILVIA LETÍCIA GONÇALVES PERIN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VANILA NAVES DOS SANTOS ALMEIDA

**FARMACÊUTICA**

**­** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DARQUELINE THUANE DOS SANTOS

**SUPERVISORA DE DIGITAÇÃO**